

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 07/2025**

## **ÁREA TÉCNICA:**

Diretoria Técnica Operacional

## **SÍNTESE DA DEMANDA:**

Coleta de amostras de água tratada e sua análise laboratorial no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ

## **FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 5º; 6º, XIII e XLI; 18, §§ 1º e 2º; 28, I.  
Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 45 e 46

## 1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ

A Lei Nº 11.445/2007 atribui à entidade reguladora a responsabilidade de avaliar a eficiência e eficácia dos serviços de saneamento. O monitoramento da qualidade da água fornecida à população é uma medida indireta da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento. A Agência Reguladora ARES-PCJ desempenha papel estratégico nesse monitoramento, verificando se os prestadores de serviços cumprem as normas vigentes e asseguram a qualidade da água distribuída nos municípios associados.

Para atender a essa demanda, é necessário realizar uma contratação direta para a aferição contínua da qualidade da água, com base em critérios técnicos definidos pela Portaria GM MS Nº 888/2021 e Resolução SS 65/2005 da Secretaria Estadual de Saúde, e em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos. Essa contratação permitirá:

- Diagnóstico da qualidade da água por meio de análises laboratoriais realizadas em pontos estratégicos distribuídos nos municípios associados.
- Avaliação anual da água na saída das estações de tratamento, verificando o cumprimento dos parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e de substâncias químicas de interesse para a saúde.
- Identificação de possíveis não conformidades, subsidiando a adoção de medidas corretivas pelos prestadores de serviços.

A implementação desse diagnóstico também é fundamental para fortalecer a transparência na gestão dos serviços de saneamento, uma vez que os resultados das análises podem ser utilizados para comunicação com a população e para a elaboração de relatórios técnicos que embasam as ações regulatórias.

## 2) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Avaliar a eficiência e eficácia dos serviços de saneamento por medida indireta, qual seja o monitoramento da qualidade da água em amostras pontuais e com regularidade mensal nos municípios associados à ARES-PCJ.

## 3) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida detém amparo no Planejamento Estratégico e Orçamentário da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e contemplado no Plano de Aquisições e Contratações de 2025.

O Plano de Contratações Anual inclui a previsão de despesas necessárias para a execução das atividades de monitoramento da qualidade da água nos municípios associados, atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da Agência.

Essa previsão reforça o compromisso da ARES-PCJ com a continuidade e eficiência dos serviços regulatórios, garantindo que os processos necessários para a contratação sejam realizados de maneira transparente, planejada e em conformidade com os prazos exigidos.

## 4) MODALIDADE LICITATÓRIA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor total estimado e tratando-se de bens de natureza comum, cuja qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os artigos 6º, XIII e XLI, 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Vale acrescentar que o Portal Nacional de Contratações Públicas revela que outras entidades firmaram contratações desta natureza, para atender a escopos semelhantes:

### Edital nº 100/2024R/2024

Última atualização 05/12/2024

**Local:** Indaiatuba/SP **Órgão:** SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS **Unidade compradora:** 935 - SAAE Indaiatuba  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/12/2024 17:00 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 06/01/2025 07:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 46251021000180-1-000457/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de amostragem e análise de matriz de água tratada e bruta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 413.552,82

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 99.999,20

### Edital nº FS000049/24/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/11/2024

**Local:** Catanduva/SP **Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA **Unidade compradora:** 2 - SAEC - SUPERINTEND. DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/10/2024 16:30 (horário de Brasília)  
**Data fim de recebimento de propostas:** 31/10/2024 09:00 (horário de Brasília)  
**Id contratação PNCP:** 10559279000100-1-000079/2024 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS REFERENTE AO CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N° 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.559.021,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 739.995,00

## Edital nº 39/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/06/2024

Local: Birigui/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BIRIGUI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2024 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46151718000180-1-000191/2024 Fonte: BLL Compras

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA, NOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 513.040,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 188.000,00

Adicionalmente, a contratação deve observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes requisitos:

**1. Exigências Técnicas do Serviço:**

- A empresa contratada deve ser devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes e possuir acreditação conforme os padrões exigidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo a confiabilidade e rastreabilidade das análises realizadas.
- As análises da qualidade da água devem seguir os parâmetros técnicos estabelecidos na **Portaria GM/MS nº 888/2021**, abrangendo padrões microbiológicos, químicos, cianotoxinas, agrotóxicos, metabólitos e subprodutos de desinfecção. Além da obrigação de manutenção da concentração do íon fluoreto da Resolução SS 65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

**2. Execução dos Serviços:**

- A empresa deve disponibilizar estrutura operacional e logística para a coleta e análise de amostras nos municípios associados à ARES-PCJ, incluindo a realização de análises básicas e completas conforme especificado.

**3. Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:**

- A empresa contratada deve comprovar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados durante os processos laboratoriais.

**4. Capacitação Técnica:**

- Os profissionais responsáveis pelas análises devem possuir comprovada qualificação técnica, com formação e experiência em controle de qualidade da água.
- O profissional técnico responsável pelos serviços deve possuir registro ativo no respectivo conselho de classe (CRQ, CREA ou órgão similar), conforme exigido pela legislação vigente.

**5. Cumprimento de Obrigações Contratuais:**

- O contratado deve respeitar os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a realização das análises conforme a periodicidade definida (mensal e anual).
- A empresa deve permitir auditorias por parte da ARES-PCJ para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas legais aplicáveis.

**6. Previsão de Penalidades:**

- Deve ser inserida no contrato a previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações, nos termos dos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 5) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades de monitoramento da qualidade da água nos municípios associados à ARES-PCJ, as seguintes estimativas de análises foram determinadas:

### 1. Análises Básicas:

- Serão realizadas análises mensais (onze meses do ano) em 80 municípios, totalizando 1.344 análises ao longo de 12 meses. O detalhamento da estimativa considerando o número de coletas em cada município é apresentado abaixo:

Município	Número de coletas básicas por campanha	Número de coletas básicas anual
Americana	2	22
Araraquara	3	33
Araras	2	22
Campinas	8	88
Catanduva	2	22
Indaiatuba	2	22
Itu	2	22
Jundiaí	3	33
Limeira	3	33
Mogi das Cruzes	4	44
Mogi Guaçu	2	22
Piracicaba	4	44
Ribeirão Preto	5	55
Rio Claro	2	22
Salto	2	22
Santa Bárbara do Oeste	2	22
São Carlos	3	33
São José do Rio Preto	4	44
Sertãozinho	2	22
Sorocaba	5	55
Sumaré	2	22
Demais municípios (58)	1	638
<b>Total</b>	<b>123</b>	<b>1.344</b>
<b>Total +estimativa de recoleta</b>		<b>1.530</b>

- Considerando um histórico de recoletas de 14%, estima-se a necessidade de 189 análises extras, resultando em um total de 1.530 análises básicas.

Grupo de parâmetros:

Parâmetro	Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante	Referência Normativa
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL	Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 - (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021)
<i>Escherichia coli</i>	Ausência em 100 mL	
Cor Aparente	15 uH	
Turbidez	5 uT	
Cloro livre	0,2 a 5,0 mg/L de Cl <sub>2</sub> ou 2,0* a 4,0 mg/L NH <sub>2</sub> Cl	
Cloraminas totais		
Dureza total	300 mg/L	
Ferro Total	0,3 mg/L Fe	
Manganês	0,1 mg/L Mn <sup>+2</sup>	
Alumínio	0,2 mg/L Al	

## 2. Análises Completas:

- Uma coleta anual será realizada em cada município, totalizando 79 análises.
- Além disso, são previstas 14 análises adicionais para demandas específicas.
- O total estimado é de 93 análises completas.

Grupo de parâmetros:

	<b>Parâmetro</b>	<b>Limites ou Valor Máximo Permitido – VMP ou faixa de valores para residual desinfetante</b>
1	1,2-Diclorobenzeno	0,001 mg/L
2	1,2-Dicloroetano	5 µg/L
3	1,4-Diclorobenzeno	0,0003 mg/L
4	1,4-Dioxano	48 µg/L
5	2,4,6-Triclorofenol	0,2 mg/L
6	2,4-D	30 µg/L
7	2,4-Diclorofenol	0,2 mg/L
8	Ácidos Haloacéticos Totais (9 compostos)	0,08 mg/L
9	Acrilamida	0,5 µg/L
10	Alacloro	20 µg/L
11	Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	10 µg/L
12	Aldrin + Dieldrin	0,03 µg/L
13	Alumínio	0,2 mg/L
14	Ametrina	60 µg/L
15	Amônia (como N)	1,2 mg/L
16	Antimônio	0,006 mg/L
17	Arsênio	0,01 mg/L
18	Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA, DIA, DACT)	2 µg/L
19	Bário	0,7 mg/L
20	Benzeno	5 µg/L
21	Benzo(a)pireno	0,4 µg/L
22	Bromato	0,01 mg/L
23	Cádmio	0,003 mg/L
24	Carbendazim	120 µg/L
25	Carbofurano	7 µg/L
26	Chumbo	0,01 mg/L
27	Cilindrospermopsina	1 µg/L
28	Ciproconazol	30 µg/L
29	Cloraminas Totais	4 mg/L
30	Clorato	0,7 mg/L
31	Cloreto	250 mg/L

32	Cloreto de Vinila	0,5 µg/L
33	Clorito	0,7 mg/L
34	Cloro Residual Livre	0,2 - 5,0 mg/L
35	Clorotalonil	45 µg/L
36	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	30 µg/L
37	Cobre	2 mg/L
38	Coliformes Totais	Ausentes P/A 100mL
39	Cor Aparente	15 CU
40	Cromo	0,05 mg/L
41	Di(2-etilhexil) ftalato	8 µg/L
42	Diclorometano	20 µg/L
43	Difenoconazol	30 µg/L
44	Dimetoato + Ometoato	1,2 µg/L
45	Diuron	20 µg/L
46	Dureza	300 mg/L
47	Epicloridrina	0,4 µg/L
48	Epoconazol	60 µg/L
49	Escherichia coli	Ausentes P/A 100 mL
50	Etilbenzeno	300 µg/L
51	Ferro	0,3 mg/L
52	Fipronil	1,2 µg/L
53	Fluoreto*	0,6 a 0,8 mg/L
54	Flutriafol	30 µg/L
55	Glifosato + AMPA	500 µg/L
56	Gosto	6 ---
57	Hidroxi-Atrazina	120 µg/L
58	Lindano (g-HCH)	2 µg/L
59	Malationa	60 µg/L
60	Mancozebe + ETU	8 µg/L
61	Manganês	0,1 mg/L
62	Mercúrio	0,001 mg/L
63	Metamidofós + Acefato	7 µg/L
64	Metolacloro	10 µg/L
65	Metribuzim	25 µg/L
66	Microcistinas	1 µg/L
67	Molinato	6 µg/L
68	Monoclorobenzeno	0,02 mg/L
69	Níquel	0,07 mg/L
70	Nitrato (como N)	10 mg/L

71	Nitrito (como N)	1 mg/L
72	Odor	6 ---
73	p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE	1 µg/L
74	Paraquat	13 µg/L
75	Pentaclorofenol	9 µg/L
76	pH (a 25°C)	----
77	Picloram	60 µg/L
78	Profenofós	0,3 µg/L
79	Propargito	30 µg/L
80	Protioconazol + ProtioconazolDestio	3 µg/L
81	Radioatividade Alfa Total	0,5 Bq/L
82	Radioatividade Beta Total	1 Bq/L
83	Saxitoxinas (Totais)	3 µg/L
84	Selênio	0,04 mg/L
85	Simazina	2 µg/L
86	Sódio	200 mg/L
87	Sólidos Dissolvidos Totais	500 mg/L
88	Soma (N-NO3/VMP + N-NO2/VMP)	1 adm
89	Sulfato	250 mg/L
90	Sulfeto de Hidrogênio	0,05 mg/L
91	Tebuconazol	180 µg/L
92	Terbufós	1,2 µg/L
93	Tetracloroeto de Carbono	4 µg/L
94	Tetracloroetano	40 µg/L
95	Tiametoxam	36 µg/L
96	Tiodicarbe	90 µg/L
97	Tiram	6 µg/L
98	Tolueno	30 µg/L
99	Trans Clordano (Gama Clordano)	0,2 µg/L
100	Tricloroetano	4 µg/L
101	Trifluralina	20 µg/L
102	Trihalometanos Totais	0,1 mg/L
103	Turbidez	5 NTU
104	Urânio	0,03 mg/L
105	Xilenos	500 µg/L
106	Zinco	5 mg/L

## 6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação, dividida em dois lotes, é de R\$ 642.900,00. Este valor foi obtido com base em levantamento de mercado, para análise completa, e com base no contrato vigente de mesmo escopo, para análise básica. A estimativa considerou os custos unitários das análises básicas e completas, juntamente com sua coleta e transporte, levando em conta os preços praticados no mercado por empresas especializadas, conforme os requisitos estabelecidos pela Portaria GM MS nº 888/2021 e demais normas pertinentes. Este valor poderá ser ajustado conforme as variações de preços e as condições de mercado durante o processo licitatório, respeitando os limites previstos no orçamento anual da ARES-PCJ e as diretrizes para a contratação.

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta e Análise básica de 10 água (10 parâmetros)	1.530 unid.	R\$ 250,00	R\$ 382.500,00
Coleta e análise completa de água tratada (considerando Portaria GM MS Nº 888/2021)	93 unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 260.400,00

A tabela seguinte expõe as estimativas dividida por dois lotes a serem considerados. Divisão por lotes propostos

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1	Coleta e análises básicas <sup>1</sup> de qualidade da água em municípios do grupo 1 <sup>2</sup>	unidade	1066	250,00	266.500,00
1	1.2	Coleta e análises completas <sup>3</sup> de qualidade da água em municípios do grupo 1	unidade	65	2.800,00	182.000,00
2	2.1	Coleta e análises básicas de qualidade da água em municípios do grupo 2 <sup>4</sup>	unidade	464	250,00	116.000,00
2	2.2	Coleta e análises completas de qualidade da água em municípios do grupo 2	unidade	28	2.800,00	78.400,00

<sup>1</sup> Dez parâmetros de qualidade da água: Coliformes Totais, *Escherichia coli*, Cor Aparente, Turbidez, Cloro livre, Cloraminas totais, Dureza total, Ferro Total, Manganês, Alumínio.

<sup>2</sup> Grupo 1: 55 municípios com distância rodoviária média de 73 km da sede da ARES-PCJ em **Americana-SP**

<sup>3</sup> Parâmetros constantes nos anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM MS Nº 888/2021.

<sup>4</sup> Grupo 2: 25 municípios com distância rodoviária média de 94 km de **Ribeirão Preto – SP**

## 7) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que a ARES-PCJ atende municípios associados em diversas regiões do estado de São Paulo, a abertura de novas regionais em Ribeirão Preto e São José do Rio Preto que abrangerá os serviços para os municípios localizados no entorno dessas cidades. A divisão do contrato em lotes regionais, correspondendo às áreas atendidas pela sede principal e pela nova regional de Ribeirão Preto, apresenta-se como uma solução técnica e economicamente vantajosa, com base nos seguintes argumentos:

### 1. Viabilidade Técnica e Econômica:

O parcelamento permitirá que empresas sediadas ou com atuação próxima às regiões de Americana e Ribeirão Preto participem de forma mais competitiva. Isso reduzirá custos de deslocamento e logística, otimizando a prestação do serviço em cada região.

### 2. Ampliação da Competitividade:

A divisão do objeto em lotes regionais possibilitará a participação de um maior número de licitantes, incluindo empresas de pequeno e médio porte que, isoladamente, não teriam capacidade técnica ou econômica para atender à totalidade do contrato. Essa estratégia promove maior competitividade e evita a concentração de mercado, contribuindo para a diversificação dos fornecedores.

### 3. Foco na Economicidade:

A maior participação de licitantes e a possibilidade de especialização regional tendem a gerar propostas mais vantajosas, resultando em redução dos custos globais para a ARES-PCJ.

### 4. Atendimento Regionalizado:

O parcelamento assegura que cada região receba atenção dedicada às suas especificidades, como características locais da água e padrões de monitoramento. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento dos contratos, por meio das respectivas regionais.

## 8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade da ARES-PCJ e os requisitos da contratação, conforme normativos como a Portaria GM MS Nº 888/2021 e Resolução SS-65/2005 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de executar todas as etapas relacionadas à coleta, transporte e análise de parâmetros de qualidade da água, tendo habilitação em nível de certificação.

A aferição da qualidade da água é uma etapa delicada na avaliação da qualidade da prestação de serviços de saneamento. Há necessidade de emissão de laudos técnicos produzidos por profissionais devidamente habilitados. Os laudos devem transmitir confiança em seus resultados, de forma que se torna indispensável que esse tipo de monitoramento seja conduzido por meio da contratação solicitada.

Ademais, a execução do trabalho por empresa especializada apresenta vantagens econômicas, como ganho de escala para uso de infraestrutura laboratorial e logística.

A empresa contratada executará coleta, transporte, análise e emissão de relatórios com os resultados das análises. Os relatórios emitidos serão avaliados pelos analistas técnicos da ARES-PCJ e em eventuais inconsistências haverá solicitação de retificações a serem executadas pela contratada.

## 9) ANÁLISE DE RISCOS CONTRATUAIS

<b>Descrição</b>	<b>Ações de Contingência</b>
Ausência de disponibilidade de água no município da coleta em decorrência de racionamento.	O edital deve prever a responsabilidade da contratada em checar a ocorrência de racionamento no município em questão, além da possibilidade de mudança de endereço de coleta em caso de ausência de disponibilidade de água. Deve ser previsto, também, o não pagamento no caso da não realização da coleta e análise, ou seja, a forma de medição se dá com a entrega dos relatórios, compreendendo todas as etapas do trabalho.
Problemas na coleta, transporte ou análise das amostras, como falhas técnicas, atrasos ou erros nos resultados.	O edital deve prever responsabilização da entrega e cumprimento de programação determinada, sob pena de repetição de análises por parte da contratada.
Conduta inadequada de funcionário da contratada, realizando coleta sem expressa autorização do usuário do serviço de saneamento básico, com implicações legais provocadas por quem possa se sentir violado.	O edital deve prever responsabilização legal da contratada sobre a conduta de seus funcionários, que devem ser instruídos a agir com cordialidade e sempre solicitarem autorização para realizar as coletas, as quais só deverão ser procedidas com autorização expressa do usuário do serviço de saneamento básico.
Riscos Legais e Regulatórios: Conformidade com as normas de saúde pública, além de possíveis mudanças na legislação.	O edital deve ser claro quanto à definição das normas a serem atendidas, prevendo a possibilidade de atualização de normas e estando a interpretação de resultados dos laudos técnicos condicionada à norma vigente.
Riscos financeiros: custos imprevistos, variações nos preços dos insumos ou serviços, capacidade financeira da empresa contratada.	Verificar a capacidade financeira da empresa antes da contratação.
A ausência de competitividade no certame pode resultar em um número baixo de propostas, limitando a escolha de fornecedores. Além disso, pode haver a seleção de uma empresa que não consiga cumprir os prazos ou as condições estabelecidas na licitação.	Para garantir a competitividade, o edital será amplamente divulgado em veículos de comunicação de circulação estadual e plataformas digitais relevantes. A qualificação dos fornecedores será rigorosa, considerando a habilitação técnica e econômica, além de estabelecer que os pagamentos serão realizados somente após as medições mensais.

## 10) ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A ausência de contrato para coleta, transporte e análise de amostras de qualidade da água em municípios associados à ARES-PCJ incorrerá em incompletude das ações de fiscalização da Coordenadoria de Água e Esgoto desta Agência Reguladora.

A Resolução ARES-PCJ Nº 048/2014 elenca como uma não conformidade “Não atender aos padrões de potabilidade”, o que é conferido com o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, sempre por empresa terceirizada.

Além do programa regular de fiscalização, a ARES-PCJ também possui uma Ouvidoria que é um canal direto com os usuários, que pode acionar esta Agência Reguladora com reclamações aos prestadores de serviço de saneamento básico, incluindo a queixa sobre a qualidade da água distribuída. A ausência do contrato em questão pode enfraquecer a atuação de fiscalização da Agência com o não cumprimento de atribuições legais.

Conforme o item “Descrição da Solução” - *a execução do trabalho por empresa especializada apresenta vantagens econômicas, como ganho de escala para uso de infraestrutura laboratorial e logística*. A Agência Reguladora não possui infraestrutura e habilitação para realização deste tipo de trabalho, sendo necessária a contratação.

## 11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Além deste ETP, deverá ser elaborado Termo de Referência e instrumento convocatório prevendo critérios de qualificação técnica, econômica e financeira, obrigações das partes, dotação orçamentária, regras de fornecimento, recebimento e pagamento, penalidades aplicáveis, e demais disposições inerentes à contratação almejada.

## 12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá envolver contratações correlatas, como a terceirização de parte das análises laboratoriais pela empresa contratada, ou completa cadeia de coleta, transporte e análises, para municípios mais distantes. Essa possibilidade deve observar rigorosamente as cláusulas estabelecidas no contrato e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que:

- **Responsabilidade Integral:**

A empresa contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, confiabilidade e prazo dos serviços prestados, independentemente de terceirizações realizadas.

- **Responsabilidade Integral:**

A terceirização deve atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, assegurando que os laboratórios envolvidos possuam as certificações e creditações necessárias, como a adesão às normas estabelecidas pela Portaria GM MS nº 888/2021.

- **Garantia de Eficiência:**

Qualquer contratação interdependente deve ser realizada de forma a manter a eficiência e a eficácia da prestação dos serviços, sem comprometer os padrões técnicos ou a economicidade do contrato principal.

### **13) GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS**

Os serviços adquiridos deverão atender todas as exigências da PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

### **14) DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica. O objeto do contrato, referente à contratação de empresa para a realização de análise da qualidade da água nos municípios associados à ARES-PCJ, não envolve atividades ou processos que gerem impactos ambientais significativos.

A natureza do serviço contratado restringe-se à coleta de amostras de água e realização de análises laboratoriais, os quais não acarretam riscos de degradação ambiental. Não há, portanto, a necessidade de medidas mitigadoras, visto que as atividades não envolvem o uso de substâncias químicas ou processos que possam causar poluição ou alteração no meio ambiente.

Ainda assim, a prestação de serviços será balizada pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, primando-se pela redução do uso de recursos naturais e pela não geração de resíduos.

### **15) RESULTADOS ESPERADOS**

Através da contratação visada, pretende-se alcançar:

- Entrega mensal dos resultados das análises de qualidade da água. Em onze meses do ano a entrega do resultado das análises básicas, com especificação de relatórios no termo de referência. Em um mês do ano a entrega do resultado de análise completa.
- Continuidade da averiguação da qualidade da prestação de serviço de abastecimento de água por medida indireta por meio de análise da qualidade da água nos municípios associados à ARES-PCJ.
- Atendimento a eventuais solicitações de usuários dos serviços de saneamento básico e Órgãos de controle a respeito de qualidade da água, dentro das atribuições da ARES-PCJ.

### **16) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é adequada para atender à necessidade de monitoramento contínuo da qualidade da água nos municípios regulados pela ARES-PCJ. A análise da qualidade da água é um serviço essencial para garantir o cumprimento das normas de saúde pública e ambientais, o que reforça a importância de um controle rígido e constante.

Conclui-se que a contratação de um laboratório especializado e acreditado é indispensável para a execução das análises da qualidade da água nos moldes exigidos, assegurando a precisão, confiabilidade e conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM MS nº 888/2021 e outros regulamentos aplicáveis.

Assim, considerando a essencialidade do escopo, a existência de disponibilidade financeira compatível o planejamento, bem como a análise desenvolvida neste ETP, contendo todos os elementos julgados indispensáveis para atender a demanda da ARES-PCJ, à luz do §2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021, conclui-se pela **VIABILIDADE** da contratação, pelas razões expostas neste instrumento.

**PAULO MARCOS FARIA MACIEL**  
**Analista de Regulação e Fiscalização**